

Homologa a Resolução N° 05/2024 da CIR Fortaleza, que aprova a Habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Fortaleza.

RESOLUÇÃO N° 62/2024 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

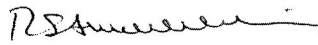
1. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria n° 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, altera as Portarias de Consolidação n° 3 e n 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS n° 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
5. A Resolução da CIB/CE N° 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
6. A Resolução da CIB/CE N° 98/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
7. O ofício n° 06/2024, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, o qual solicita vistoria técnica para fins de habilitação de serviço que compõe a RAPS Fortaleza.
8. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Fortaleza e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM/SEAPS/SESA) quanto à solicitação contida no processo NUP N° 24001.001011/2024-41; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução N° 05 da CIR Fortaleza, datada de 22 de fevereiro de 2024, que aprova a Habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do Município de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de março de 2024.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Capítulo III que trata do financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
5. A Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;
- ✓ 6. O Ofício nº 06/2024, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, o qual solicita vistoria técnica para fins de habilitação de serviço que compõem a RAPS Fortaleza;
7. O Projeto de Habilitação do Serviço Residência Terapêutica Tipo II da Secretaria Regional II do município de Fortaleza;
8. O relatório de Visita Técnica realizada pela equipe da área técnica de saúde mental da Superintendência da Região de Fortaleza e pela Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental da SESA/CE ocorrida em 01 de fevereiro de 2024;
9. O parecer favorável da equipe da área técnica de saúde mental da Superintendência da Região de Fortaleza, constante no Processo nº 24001.001011/2024-41;
10. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2024; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação do Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do município de Fortaleza;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2024.

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Nerilene da Silva Nery
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pentecoste